

Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 279
Tel.: (35) 3692-1735 Fax: (35) 3692-1735 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA TERCEIRO MILENIUM EIRELI LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500 Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. **Sr. Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. M - 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **TERCEIRO MILENIUM EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.620.862/0001-30, com sede na Rua Primo Capelo, nº. 58 Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-062, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Helio Barbosa Santos**, Engenheiro Civil, casado, portador do Registro Geral nº. M - 6.801.465, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.585.376-53, residente e domiciliado na Rua Mário Ribeiro, nº 38, Apto 181, Bairro Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a clausula quarta permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Ficam acrescidos ao contrato em referência 24,0017% (vinte e quatro vírgula zero zero dezessete por cento), com acréscimo em reais de R\$ 55.036,99 (cinquenta e cinco mil trinta e seis reais e noventa e nove centavos) ou seja, um total de R\$ 284.341,74 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro) referente ao acréscimo nos itens descritos na planilha em anexo, com base no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 20 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo Municipal

TERCEIRO MILENIUM EIRELI LTDA
Helio Barbosa Santos
Representante Legal

VISTO: PROJU